

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 048/2015 – CIB

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Aprova a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para aporte de novos recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, objetivando a recomposição do teto de Média e Alta Complexidade.


A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 4 – A Portaria nº 1.581/GM/MS, de 02 de agosto de 2013, que estabelece recursos a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade no Estado de Goiás;
- 5 – Que o recurso em questão virá trazer benefícios, buscando soluções e resultados na qualificação e ampliação da oferta de serviços bem como, na cobertura assistencial em ações e serviços de saúde para a população do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de abril de 2015, a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, de aporte de novos recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, para recomposição do teto de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 2.326.567,96 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e setes reais e noventa e seis centavos) ao mês, perfazendo um total de R\$ 27.918.815,52 (vinte e sete milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) ao ano, conforme Ofício 909/2015 – GAB/SES, datado de 23/03/2015, para o custeio do Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS